DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO
Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

****

DESPACHO

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
Convite: CONVITE Nº 02/2023

Considerando a análise dos autos do presente processo licitatório, bem como levando em consideração a quantidade de interessados e visando assegurar a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, determino a revogação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 e, consequentemente, o cancelamento do CONVITE Nº 02/2023.

É necessário ressaltar que a realização de uma competição por meio de PREGÃO, em substituição ao convite anteriormente proposto, apresenta-se como medida mais adequada para atender aos interesses da Administração Pública e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, determino que sejam tomadas todas as providências necessárias para a realização do PREGÃO, incluindo a devida publicidade, nos termos da legislação vigente. Serão estabelecidos os critérios de julgamento, as condições de participação, bem como todos os demais requisitos pertinentes.

Cabe aos setores responsáveis da Câmara Municipal de Cardoso promover as adequações e ajustes necessários, a fim de viabilizar a realização do referido pregão de forma eficiente e transparente.

Publique-se este despacho no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cardoso e nos demais meios de comunicação institucionais, a fim de dar ampla ciência aos interessados e à sociedade em geral.

Intimem-se os setores competentes para ciência e adoção das providências necessárias ao cumprimento deste despacho.

Dê-se ciência aos vereadores e demais envolvidos neste processo licitatório.

Cardoso, 14 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELI
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso